

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

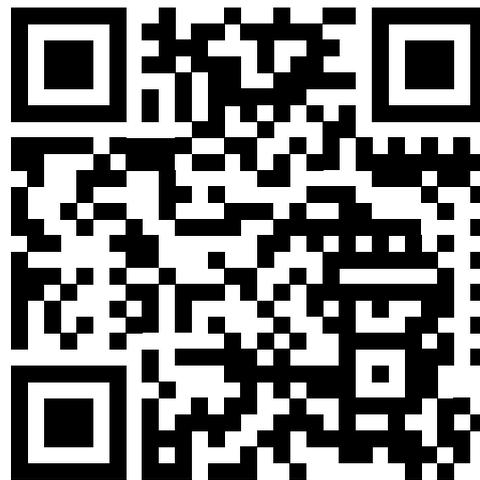
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 10/04/2023 11:08:56

IP com nº: 192.168.0.103

www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1112

id=1112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 57/2023**PORTARIA Nº 57/2023-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio -doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 30 de março de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **GILSONEIDE CARVALHO RIBEIRO**, Professor Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 001302, inscrita no CPF sob o nº 452.666.703 -04, portadora do RG nº 000020726293 -4 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 20/03/2023 à 20/05/2023, nos termos do Laudo -Médico-Pericial, CID – C 73.9 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 20/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 58/2023**PORTARIA Nº 58/2023-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio -doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 30 de março de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **EDILMA MATOS DE AGUIAR**, Professor Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 307432, inscrita no CPF sob o nº 557.891.453 -53, portadora do RG nº 000063192496 -5 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 06/03/2023 à 06/06/2023, nos termos do Laudo -Médico-Pericial, CID – N 85.1 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 06/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 59/2023**PORTARIA Nº 59/2023-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 30 de março de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **MARIA DO SOCORRO ARAUJO GOMES**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 301401, inscrita no CPF sob o nº 009.464.403 -95, portadora do RG nº 000063114096-4 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/03/2023 à 02/04/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID – Z 76.3 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 02/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 60/2023**PORTARIA Nº 60/2023-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 30 de março de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **ADRIANA MONTEIRO DOS SANTOS**, Professor Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 302694, inscrita no CPF sob o nº 839.286.503 -00, portadora do RG nº 000035007894 -7 SEJUSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 06/03/2023 à 06/06/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID – N 85.1 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 06/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 10/04/2023 11:08:56 - IP com nº: 192.168.0.103
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 61/2023**PORTARIA Nº 61/2023-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 30 de março de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **EGINALDA DOS ANJOS FIGUEREDO**, Professor Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 793302, inscrita no CPF sob o nº 483.538.333 -87, portadora do RG nº 000049122395 -1 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 06/03/2023 à 06/06/2023, nos termos do Laudo - Médico- Pericial, CID – F 33.2; F 41.1; Z 56 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 06/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 62/2023**PORTARIA Nº 62/2023-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 30 de março de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **VERANILDA PEREIRA RODRIGUES**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 302801, inscrita no CPF sob o nº 025.764.453 -90, portadora do RG nº 012509171999-8 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30/03/2023 à 30/07/2023, nos termos do Laudo -Médico- Pericial, CID – R 52.1 ;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 30/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 10/04/2023 11:08:56 - IP com n.º: 192.168.0.103
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1112



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 63/2023**PORTARIA Nº 63/2023-SEMAP**

“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 30 de março de 2023, atestando que há incapacidade laboral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva, Sra. **ELIEIDE BRUNO DE ARRUDA VERAS**, Agente comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, de matrícula nº 601454, inscrita no CPF sob o nº 011.970.993 -79, portadora do RG nº 123696799-0 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 27/03/2023 à 27/04/2023, nos termos do Laudo -Médico-Pericial, CID – Z 54.0;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 27/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria n.º 001/2021-GB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 07/2023**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

Rosy Mary Pereira Nascimento, Secretária Municipal de Finanças do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela Lei Municipal N.º 696/2019, de 27 de agosto de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a (o) senhor (a) **ALDERY SEBASTIAO FERREIRA**, CPF: 133.827.803-72, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob o Protocolo N.º 0006/2022, que tem por objetivo regularizar o imóvel localizado na Rua: Arlindo Menezes, S/Nº, Centro. Bom Jardim - MA, situado no núcleo urbano municipal consolidado pela Lei Municipal N.º 694/2019, de 13 de agosto de 2019. Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo -se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Bom Jardim no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Finanças, situado no prédio sede da Prefeitura, Bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial do município. Eu, Rosy Mary Pereira Nascimento, Secretária Municipal de Finanças, o conferi e assino. Bom Jardim – MA, 22 de abril de 2023.

Rosy Mary Pereira Nascimento
Secretária Municipal de Finanças

